



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

PROJETO DE LEI Nº 06

DE, 04 DE MARÇO DE 2021.

Revoga a Lei Municipal Ordinária nº 1.578/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada, por completo, a Lei Municipal Ordinária nº 1.578, de 19 de novembro de 2020.

Art. 2º. Fica concedido o efeito repristinatório as revogações anteriormente promovidas pela Lei Municipal Ordinária nº 1.578, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder as adequações administrativas necessárias para o bom e fiel cumprimento das disposições contidas na Lei Municipal Ordinária nº 1.359, de 09 de dezembro de 2014.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

DE, 04 DE MARÇO DE 2021.

MENSAGEM Nº 07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que "**Revoga a Lei Municipal Ordinária nº 1.578/2020, e dá outras providências.**"

Cabe destacar, que o presente projeto de Lei tem por escopo revogar a Lei Municipal Ordinária nº 1.578, de 19 de novembro de 2020 e repristinar, por completo, as disposições contidas na Lei Municipal 1.359, de 09 de dezembro de 2014.

A presente proposição atende a interesse público primário da gestão pública local, haja vista que a alteração promovida no ano corrente de 2020 não encontra ressonância nas boas práticas administrativas.

Ainda, destaca-se que o instituto da repristinagem tem previsão no art. 2º, § 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, enquadrando-se no "salvo em contrário".

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa em **Regime de Urgência Especial** na forma permitida pelo artigo 118, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito-MS, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n
esq. e/ Pércio Schamann
Centro - CEP: 79290-000
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907
Recebemos em 04/03/2021
Horário: 09:47
Luziano



ESTADO DE MATO

GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI Nº 06 DE, 04 DE MARÇO DE 2021.

Revoga a Lei Municipal Ordinária nº 1.578/2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada, por completo, a Lei Municipal Ordinária nº 1.578, de 19 de novembro de 2020.

Art. 2º. Fica concedido o efeito repristinatório as revogações anteriormente promovidas pela Lei Municipal Ordinária nº 1.578, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder as adequações administrativas necessárias para o bom e fiel cumprimento das disposições contidas na Lei Municipal Ordinária nº 1.359, de 09 de dezembro de 2014.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

REJEITADO(a)

Em

08/03/21

Presidente